



*Homologado em 1º/12/2003, publicado no DODF de 2/12/2003, p. 6.
Portaria nº 365, de 22/12/2003, publicada no DODF de 24/12/2003, p. 8.*

Parecer nº 226/2003-CEDF
Processo nº 030.001031/2003
Interessado: **Centro Técnico em Saúde – CETESI**

- Aprova o Plano de Curso e a nova Matriz Curricular da habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem ministrado pelo Centro Técnico em Saúde – CETESI, localizado na C 10, Lote 12, Subsolo, Taguatinga-Distrito Federal.

HISTÓRICO – Em 10 de março do corrente ano, o Diretor Pedagógico do Centro Técnico em Saúde – CETESI, mantido pelo Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda., ambos localizados na C 10, Lote 12, Subsolo, Taguatinga-DF, solicita autorização para alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, tendo atendido as exigências contidas na Resolução nº 2/98-CEDF, art. 84, § 1º - VII.

A instituição educacional em tela obteve credenciamento e autorização, por meio da Portaria nº 329/SE, de 20/7/2001, com fulcro no Parecer nº 107/2001-CEDF, de relato da ilustre Conselheira Maria do Socorro Jordão Emerenciano.

Em 7 de abril p.p, consoante Portaria nº 88/2003-SE, baseada no Parecer nº 51/2003-CEDF, de 18 de março de 2003, da lavra da nobre Conselheira Nilda Rodrigues Bezerra, logrou aprovação de nova Matriz Curricular para o curso em pauta. Registre-se que, à oportunidade, este processo já havia sido autuado, submetendo a este Colegiado mais uma alteração da referida Matriz Curricular.

ANÁLISE – O requerimento refere-se, apenas, à alteração da Matriz Curricular, mas, por consequência, foi anexado um novo Plano de Curso adequado às modificações em análise. Observe-se que a escola está utilizando a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 51/2003-CEDF, enquanto aguarda aprovação da que ora se analisa.

As justificativas apresentadas afirmam a necessidade de “... *melhor desenvolver as atividades do curso de Técnico em Enfermagem.*” (fls. 2) e “... *um objetivo de enriquecer e aprimorar o conteúdo programático, ...*” (fls. 20).

As alterações na Matriz Curricular abrangem a mudança do regime semestral para modular; acréscimo de carga horária em alguns componentes curriculares, nos Módulos Básico, 1, 2 e 3; inclusão de novos componentes curriculares – Matemática Aplicada a Cálculo de Medicação e Farmacologia e aumento da carga horária do Estágio Supervisionado, cujo Plano integra este processo.

O Plano de Curso está de acordo com as disposições contidas nas Resoluções nºs 4/99 e 1/2000, ambas do Conselho de Educação do Distrito Federal.

O corpo docente e técnico-pedagógico é constituído por profissionais habilitados ou qualificados para as funções que exercem. Todavia, há um Plano de Capacitação Profissional para os professores não portadores de licenciatura plena; e os docentes que receberam



autorização precária estão participando de “*Curso de Capacitação para Docentes*”, promovido pelo próprio Centro.

A técnica da SUBIP afirma (fls. 72) que “... a matriz curricular às fls. 23 bem como o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, às fls. 28 à 68, ... atendem as exigências legais e retratam a estrutura do curso técnico em enfermagem ofertado à comunidade local”.

Após elaboração deste parecer, a Câmara de Educação Profissional, com a atenção e o zelo que a caracterizam, baixou-o em diligência, para que a instituição em tela esclarecesse:

“a) O egresso do ensino médio não poderá candidatar-se ao curso?”

b) A expressão “Apto na teoria do Módulo...” significa “Apto nas disciplinas do Módulo...” ou “Apto nos conteúdos do Módulo...”?”

O Centro Técnico em Saúde – CETESI, ao tomar conhecimento do fato, por meio de correspondência enviada pelo Secretário-Geral, comunicou, por escrito, fls. 103, que o egresso do ensino médio pode candidatar-se ao curso e fez constar esse pré-requisito da Matriz Curricular anexada (fls. 104); e, ainda, que, conforme pode ser constatado nessa matriz, substituiu “*apto na teoria do Módulo...*” pela identificação do Módulo que se constitui em pré-requisito para o seguinte e fez constar que, para fazer o estágio, o aluno deve ser aprovado nos “... *componentes curriculares...*” do anterior.

Com essas informações, consideramos atendidas as diligências solicitadas pela Câmara de Educação Profissional.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) aprovar o Plano de Curso da habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem ministrado pelo Centro Técnico em Saúde – CETESI, mantido pelo Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda., ambos localizados na C 10, Lote 12, Subsolo, Taguatinga-Distrito Federal;
- b) aprovar a nova Matriz Curricular (fls. 104) que integra este parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de novembro de 2003.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 25/11/2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 226/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE – CETESI					
Área: Saúde					
Curso: Técnico em Enfermagem					
Regime: Modular					
Módulos: Básico, I, II e III					
Qtd. Semanas	MÓD.	PRÉ-REQUISITO	COMPONENTES CURRICULARES	AULA SEMANA	HORA
12 SEMANAS	Mód. Básico	Egresso ou cursando o Ensino Médio	Ética Profissional	02	18
			Microbiologia	04	36
			Parasitologia	04	36
			Anatomia	06	54
			Fisiologia	04	36
			Relações Humanas	02	18
			Psicologia Aplicada à Saúde	03	27
			TOTAL TEÓRICO	25	225
12 SEMANAS	Mód. I	Módulo Básico	Enfermagem em Saúde Pública I	08	72
			Enfermagem em Nutrição e Dietética	05	45
			Enfermagem em Clínica Médica	08	72
			Matemática Aplicada a Calculo de Medicação	04	36
			TOTAL TEÓRICO	25	225
24 SEMANAS	Mód. II	Módulo I	Introdução à Enfermagem	07	126
			Enfermagem Médica Cirúrgica I	03	54
			Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	05	90
			Enfermagem Pediátrica	03	54
			Farmacologia	02	36
			Enfermagem e Psiquiatria	05	90
			TOTAL TEÓRICO	25	450
7 SEMANAS		Ter concluído com aprovação os componentes curriculares do Módulo II	Estágio Supervisionado I	30	210
			TOTAL GERAL DO MÓDULO		660
Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem					
16 SEMANAS	Mód. III	Módulo II	Enfermagem em Saúde Pública II	03	36
			Enfermagem Médica Cirúrgica II	05	60
			Enfermagem em Pronto Socorro e U.T.I.	12	144
			Administração em Enfermagem	05	60
7 SEMANAS	Mód. III	Ter concluído com aprovação os componentes curriculares do Módulo III	TOTAL TEÓRICO	25	300
			Estágio Supervisionado II	30	210
			TOTAL GERAL DO MÓDULO		510
Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem					
TOTAL GERAL TEÓRICO DO CURSO					1.200
TOTAL GERAL DE ESTÁGIO					420
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO					1.620
Observações:					
1. Ao término de cada módulo o educando poderá receber certificado de crédito do(s) componente(s) curricular(es) em que o(a) mesmo(a) foi considerado(a) apto(a), tendo em vista o seu aproveitamento na Educação Profissional técnica e tecnológica.					
2. Ao término do Módulo II e Estágio Supervisionado I e tendo o educando sido considerado apto(a) poderá o mesmo requerer o certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem.					
3. A hora/aula teórica tem duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.					
4. A hora/aula de Estágio tem duração de 60 (sessenta) minutos.					
5. Horário de Permanência: Matutino: 7h30 às 11h30 Vespertino: 14h às 18h Noturno: 17h às 23h					
6. Ao término dos quatro módulos e os Estágios Supervisionados I e II e tendo o aluno(a) concluído o ensino médio, o(a) mesmo(a) receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem, com uma carga horária total de 1.620 horas.					
7. Aulas de 2ª a 6ª feira.					